PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro
Fone: (19) 3656-5555 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.236, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 20 de Agosto de 2.018, aprovou Projeto de Lei nº 026/2018, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Dr. Wanderley Fernandes Martins Júnior – aprovado em sessão ordinária, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

16 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
06 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0080.2.062 – CENTRO DIA DO IDOSO R$. 500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0500 – Assistência Social.

Art. 2º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos oriundo de:

I. Excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, II, da Lei nº 4.320/64, concernente ao valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em decorrência de inclusão no orçamento vigente da previsão de arrecadação de receitas oriundas dos projetos, conforme abaixo identificados:

Origem	Arrecadação Prevista no Exercício	Fonte de Recursos Vinculada
Centro Dia do Idoso	R$. 200.000,00	02.100 – Estado – Geral

II. Anulações de dotações de exercício vigente, nos termos do Art. 43, III. da Lei nº 4.320/64, relativo ao valor de R$. 300.000,00 (trezentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam desde já autorizadas as suplementações necessárias para execução da presente lei.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 27 de Agosto de 2018.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal